



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.101**, de 24 de abril de 2006.

AUTORIZA PAGAR LIVROS DIDÁTICOS PARA  
ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DE ESCOLA DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar os livros didáticos para alunos do Ensino Médio.

**Parágrafo Único:** O Valor total a ser pago pelo Município será de R\$ 3.232,20 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos), correspondentes a 100% dos livros adotados pelos professores e adquiridos pelos alunos.

**Art. 2º** - Para ter direito ao benefício do artigo 1º, o aluno deverá residir no município e estudar em Escola do Município.

**Art. 3º** - O valor a ser pago será sobre os preços da Editora e o repasse será feito ao estabelecimento no qual o aluno estuda, mediante a comprovação, através de lista com assinaturas, dos alunos que receberam o auxílio e cópia da Nota Fiscal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2017 – Manutenção do Ensino Médio.

3.3.90.18.00.00.00.00 – Apoio Financeiro a Estudantes (551)

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 24 de abril de 2006.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL